



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE**

**PODER EXECUTIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.08.1**

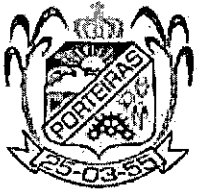
**(EMERGENCIAL)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 e os Decretos Municipais nº 206, 208 de 17 de Março de 2020 – Situação de Emergência em Saúde Pública, provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

**OBJETO DO PROCESSO:** Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará

**FAVORECIDOS:** JOSE ERIVALDO DA SILVA e JOSE TARGINO DE ARAUJO

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02




## **AUTUAÇÃO**

Processo Dispensa de Licitação nº 2020.07.08.1

Porteiras/CE, 08 de julho de 2020.

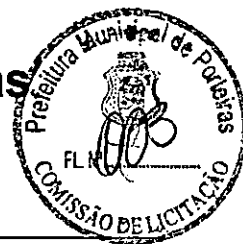
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo de dispensa de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, , Maria Edna Tavares de Lavôr, Presidente da C.P.L, o subscrevo.

**Maria Edna Tavares de Lavôr**  
**Presidente da CPL**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**Fundo Municipal de Saúde**

**SOLICITAÇÃO N° 2020.07.01-0001**

À(Ao) Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Porteiras.

**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

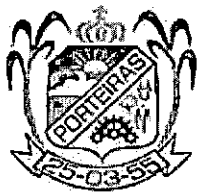
Senhor Presidente,

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso IV do Art. 24, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como no Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, de Processo de **Dispensa de Licitação** para Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará.

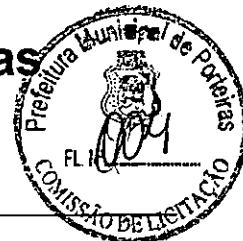
CONSIDERANDO as necessárias e urgentes políticas públicas a serem desempenhadas pelo município de Porteiras/CE, com o objetivo de promoção ao atendimento de saúde da população, em razão da pandemia do novo coronavírus(Sars-Cov-2) e considerando o crescente número de casos de pessoas infectadas registrados no município de Porteiras, a Administração Municipal decide por **ampliar campanha de divulgação de orientação à população sobre medidas de proteção contra a presente pandemia.**

A ação tem seu respaldo nos Decretos Municipais nº 206 e 208, referentes ao estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e no Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Encaminhamos também orçamentos de preços (pesquisas de mercado), realizadas entre profissionais do ramo pertinente, para agilizar no processo administrativo.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Destacamos que para a prestação dos serviços aqui pontuados e constantes no Termo de Referência anexo serão utilizados recursos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde (Enfrentamento da COVID 19) destinados ao combate da pandemia citada.

Ademais, encaminhe-se para a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

No azo renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

Porteiras/CE, 01 de julho de 2020

**Maria Leda Clementino de Almeida**  
**Ordenadora de Despesas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

À Senhora

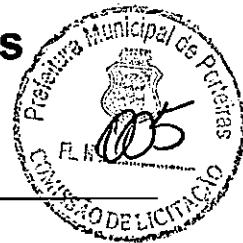
Maria Edna Tavares de Lavôr

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTA



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará

**2 - JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO as necessárias e urgentes políticas públicas a serem desempenhadas pelo município de Porteiras/CE com o objetivo de promoção ao atendimento de saúde da população, em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana intitulada COVID19;

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que suspendeu as atividades coletivas no âmbito do serviço público enquanto perdurar a pandemia da covid19, com vigência renovada pelo Decreto Estadual nº 519, de 19.03.2020 e Decreto Estadual nº 33.575, de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 206, de 17 de março de 2020, que estabeleceu medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, dentre os quais a vedação expressa de aglomerações;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a população sempre bem informada sobre as ações desenvolvidas no âmbito do município sobre a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o crescente número de casos de pessoas infectadas registrados no município de Porteiras,

A Administração Municipal decide por ampliar campanha de divulgação de orientação à população sobre medidas de proteção contra a presente pandemia, por meio de divulgação em massa, como forma complementar a outras medidas adotadas.

A ação tem amparo legal nos Decretos Municipais nº 206 e 208 de 17 de março de 2020, referentes ao estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) no município de Porteiras/CE, no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e no Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020.

**3 - DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR ESTIMADO**

Os serviços serão prestados conforme descrição e especificação constantes na planilha a seguir:



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Item	Descrição	UND	Quant	V.Unit	V. Total
1	Divulgação em som volante, na Zona Urbana do município de Porteiras/CE - vinhetas sobre a necessidade de isolamento social, ações desenvolvidas pela Administração Municipal e orientações gerais a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid-19	Horas	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
2	Divulgação em som volante, na Zona Rural do município de Porteiras/CE - vinhetas sobre a necessidade de isolamento social, ações desenvolvidas pela Administração Municipal e orientações gerais a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid-19	Horas	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
					R\$ 12.000,00

#### 5 - DO VALOR ESTIMADO:

O valor total dos serviços é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo gestor responsável e de conformidade com as notas fiscais e ou recibos devidamente atestados pelo setor competente.

#### 4 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade:

- Cópia do Cartão de inscrição no CPF;
- Documento Oficial de Identidade, com foto;
- Comprovante de Endereço;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- Comprovação de disponibilidade de Veículo/Equipamento apropriado para o serviço

#### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação do serviço, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

#### 6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante, cabendo a esta (Unidade Gestora) definir locais, condições e necessidades para a execução dos serviços.

6.2 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

6.3 - Compreende a execução dos serviços:

-Divulgação de vinhetas sobre a necessidade de isolamento social e ações de enfrentamento por conta da covid 19, na zona urbana e na zona rural;

-Divulgação de ações desenvolvidas no município, através da Administração Municipal;

-Divulgação de vinhetas com orientações a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid 19 na zona urbana na zona rural do município.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.4 - Todas as despesas referente ao serviço, tais como remuneração do(s) agente(es) executor(es), combustíveis, manutenção do veículo utilizado bem como equipamentos de som, impostos ou quaisquer outras despesas, inclusive as substituições de equipamentos em caso de não estarem aptos à prestação dos serviços solicitados estão inclusas no valor cotado.

6.5 - A Contratante autorizará a execução dos serviços de forma parcelada, ficando-lhe assegurado o direito de solicitar apenas a execução da quantidade de horas que considerar estritamente necessária

6.6 - A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a execução dos serviços, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

## 7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do FNS (Enfrentamento da COVID 19)/Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.5018.2.109.0000	3.3.90.36.00

## 8 - PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

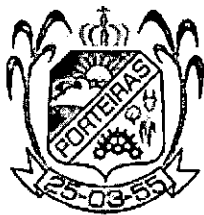
8.2 - A Prefeitura Municipal de Porteiras se reserva no direito de rescindir o presente contrato, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 9 - OBRIGAÇÕES

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE, da CONTRATADA e as demais normas serão regidas no Termo de contrato.

Porteiras/CE, 01 de Julho de 2020.

Maria Leda Clementino de Almeida  
Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ: 07.654.114/0001-02



PESQUISA DE PREÇOS

Nome: CICERO ANTONIO COUTINHO  
CPF: 891.544.283-00  
Endereço: Rua Cel. José Tavares, 179 – Centro – Baixo/CE

**OBJETIVO:** Contratação de prestação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará.

**1 – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

1.1 - Compreende a execução dos serviços:

- Divulgação de vinhetas sobre a necessidade de isolamento social e ações de enfrentamento por conta da covid 19, na zona urbana e na zona rural;
- Divulgação de ações desenvolvidas no município, através da Administração Municipal
- Divulgação de vinhetas com orientações a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid 19 na zona urbana na zona rural do município.

1.2 – Todas as despesas referente ao serviço, tais como remuneração do(s) agente(es) executor(es), combustíveis, manutenção do veículo utilizado bem como equipamentos de som, impostos ou quaisquer outras despesas, estão inclusas no valor cotado.

**2 – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A Contratante autorizará a execução dos serviços de forma parcelada, ficando-lhe assegurado o direito de solicitar apenas a execução da quantidade de horas que considerar estritamente necessária.

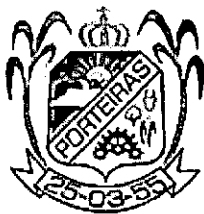
2.2 - O pagamento será realizado até trinta dias, contado da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo gestor responsável e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestados pelo setor competente.

Item	Descrição	UND	Quant	V.Unit	V. Total
1	Divulgação em som volante, na Zona Urbana do município de Porteiras/CE - vinhetas sobre a necessidade de isolamento social, ações desenvolvidas pela Administração Municipal e orientações gerais a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid-19	Horas	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
2	Divulgação em som volante, na Zona Rural do município de Porteiras/CE - vinhetas sobre a necessidade de isolamento social, ações desenvolvidas pela Administração Municipal e orientações gerais a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid-19	Horas	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
					R\$ 15.500,00

Porteiras/CE, 25 de junho de 2020.

Valéria Oliveira Albuquerque Rodrigues  
Coordenadora de Planejamento Pesquisa de Preço e Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ: 07.654.114/0001-02



PESQUISA DE PREÇOS

Nome: JOSÉ TARGINO ARAUJO

CPF: 632.883.383-00

Endereço: Rua Sargento Cícero Gonçalves Dantas, 69 – N. Sra da Conceição – Porteiras/CE

**OBJETIVO:** Contratação de prestação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará.

**1 – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

1.1 - Compreende a execução dos serviços:

- Divulgação de vinhetas sobre a necessidade de isolamento social e ações de enfrentamento por conta da covid 19, na zona urbana e na zona rural;
- Divulgação de ações desenvolvidas no município, através da Administração Municipal
- Divulgação de vinhetas com orientações a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid 19 na zona urbana na zona rural do município.

1.2 – Todas as despesas referente ao serviço, tais como remuneração do(s) agente(es) executor(es), combustíveis, manutenção do veículo utilizado bem como equipamentos de som, impostos ou quaisquer outras despesas, estão inclusas no valor cotado.

**2 – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

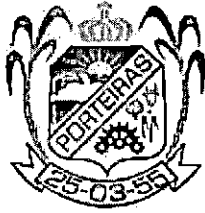
2.1 - A Contratante autorizará a execução dos serviços de forma parcelada, ficando-lhe assegurado o direito de solicitar apenas a execução da quantidade de horas que considerar estritamente necessária.

2.2 - O pagamento será realizado até trinta dias, contado da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo gestor responsável e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestados pelo setor competente.

Item	Descrição	UND	Quant	V.Unit	V. Total
1	Divulgação em som volante, na Zona Urbana do município de Porteiras/CE - vinhetas sobre a necessidade de isolamento social, ações desenvolvidas pela Administração Municipal e orientações gerais a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid-19	Horas	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
2	Divulgação em som volante, na Zona Rural do município de Porteiras/CE - vinhetas sobre a necessidade de isolamento social, ações desenvolvidas pela Administração Municipal e orientações gerais a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid-19	Horas	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
					R\$ 13.200,00

Porteiras/CE, 25 de junho de 2020.

Valéria Oliveira Figueira Rodrigues  
Coordenadora de Planejamento Pesquisa de Preço e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ: 07.654.114/0001-02



**PESQUISA DE PREÇOS**

Nome: JOSÉ ERIVALDO DA SILVA

CPF: 718.244.993-53

Endereço: Rua Francisco G Dantas, 28 – Entre Rios – Porteiras/CE

**OBJETIVO:** Contratação de prestação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará.

**1 – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**1.1 - Compreende a execução dos serviços:**

- Divulgação de vinhetas sobre a necessidade de isolamento social e ações de enfrentamento por conta da covid 19, na zona urbana e na zona rural;
- Divulgação de ações desenvolvidas no município, através da Administração Municipal
- Divulgação de vinhetas com orientações a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid 19 na zona urbana na zona rural do município.

1.2 – Todas as despesas referente ao serviço, tais como remuneração do(s) agente(es) executor(es), combustíveis, manutenção do veículo utilizado bem como equipamentos de som, impostos ou quaisquer outras despesas, estão inclusas no valor cotado.

**2 – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A Contratante autorizará a execução dos serviços de forma parcelada, ficando-lhe assegurado o direito de solicitar apenas a execução da quantidade de horas que considerar estritamente necessária.

2.2 - O pagamento será realizado até trinta dias, contado da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo gestor responsável e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestados pelo setor competente.

Item	Descrição	UND	Quant	V.Unit	V. Total
1	Divulgação em som volante, na Zona Urbana do município de Porteiras/CE - vinhetas sobre a necessidade de isolamento social, ações desenvolvidas pela Administração Municipal e orientações gerais a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid-19	Horas	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
2	Divulgação em som volante, na Zona Rural do município de Porteiras/CE - vinhetas sobre a necessidade de isolamento social, ações desenvolvidas pela Administração Municipal e orientações gerais a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid-19	Horas	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
					R\$ 12.600,00

Porteiras/CE, 25 de junho de 2020.

  
Valéria Oliveira Figueira Rodrigues  
Coordenadora de Planejamento Pesquisa de Preço e Compras




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ: 07.654.114/0001-02

PESQUISA DE PREÇO - MÍNIMO GLOBAL

Item	Especificação	Und	Qtd	JOSE ERIVADO	JOSE TARGINO	CICERO COUTINHO	Mínimo	Mínimo Global
1	Divulgação em som volante, na Zona Urbana do município de Porteiras/CE - vinhetas sobre a necessidade de isolamento social, ações desenvolvidas pela Administração Municipal e orientações gerais a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid-19	Horas	400	R\$ 15,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
2	Divulgação em som volante, na Zona Rural do município de Porteiras/CE - vinhetas sobre a necessidade de isolamento social, ações desenvolvidas pela Administração Municipal e orientações gerais a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid-19	Horas	300	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
<b>Valor Estimado</b>								<b>R\$ 12.000,00</b>

Porteiras-Ce, 25 de junho de 2020

  
Valéria Oliveira Albuquerque Rodrigues  
Coordenadora de Planejamento Pesquisa de Preço e Compras





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CENTRO NACIONAL DE LICITAÇÃO

NOME: JOSE ERIVALDO DA SILVA

ROD. IDENTIDADE / CIPSA / EMISSOR: 099225  
CIPSA: CPTS  
CEP: 748-247-993-53  
DATA DE EMISSÃO: 01/10/1975

FILIAÇÃO: JOAO ALEXANDRE DA SILVA  
MARIA SHELIA DA SILVA

PERMISSÃO: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

REGISTRO: 04642143743  
VALIDADE: 02/08/2023  
IPUBLICACAO: 14/05/2009

OBSERVAÇÃO: SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: JUAZEIRO DO NORTE, CE  
DATA EMISSAO: 25/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]  
18695965407  
CE171179560

CEARA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1764554743

PROIBIDO PLACIFICAR  
1764554743

CONFERE COM O R131 AL  
Prefeitura Municipal de Porteiras  
Comissão de Licitação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - CE No 015037448283  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: COD. RENAVAM: BINTRC: EXERCICIO: 1 19537448283 000000000 2019

NOME: JOSE ERIVALDO DA SILVA  
NOME DO VEICULO: PORTERAS CE

PLACA: ENG 745 CE

CHASSI: 0669006249

COMBUSTIVEL: GASOLINA

MARKA/MODELO: CHEVY/ONIX 2015

CATEGORIA: PRIME

COR PREDOMINANTE: VERMELHA

VEICULO: 0669006249

FAIXA: 16000

PARCELAMENTO / COTAS: 3

PREMIO TARIFFARIO (R\$): 83,41  
IOF (R\$): 0,00  
PREMIO TOTAL (R\$): 83,41  
DATA DE PAGAMENTO: 27/06/2019

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO  
NOVADO PARA TRANSFERENCIA

LOCAL: JUAZEIRO DO NORTE, CE  
DATA: 27/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

CONTRATO DE ARRENDAMENTO



Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem de um lado como ARRENDANTE O Sr. JOSÉ EDJACKSON DA SILVA, maior, brasileiro, portador do C.P.F. nº 903.910.983-49, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 94, bairro CENTRO, na cidade de PORTEIRAS/CE, e de outro lado como ARRENDATÁRIO o Sr. JOSE ERIVALDO DA SILVA maior, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº 718.244.993-53, residente e domiciliado à RUA FRANCISCO GONÇALVES DANTAS, 28, bairro Entre Rios, na cidade de PORTEIRAS/CE, ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ARRENDANTE dá em arrendamento o ARRENDATÁRIO, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo tipo Motocicleta Honda, NXR 160-BROS, Ano/modelo 2015, Placa PMG2795.....

CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo objeto do presente arrendamento, é entregue o ARRENDATÁRIO devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmaras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.....

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do arrendamento ora convencionado é de 20,0% da arrecadação mensal, em relação ao que o ARRENDATÁRIO arrecada em atividades de caráter comercial com nas quais fizer uso do referido veículo, a qual deverá pagar pontualmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao serviços faturados. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de arrendamento é indeterminado, com início a partir da data de assinatura deste termo, sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDANTE, este contrato será automaticamente cancelado.....

CLÁUSULA QUINTA: O veículo arrendado não poderá ser dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte do ARRENDATÁRIO.....

CLÁUSULA SEXTA: Correrão por conta e risco do ARRENDATÁRIO as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.....

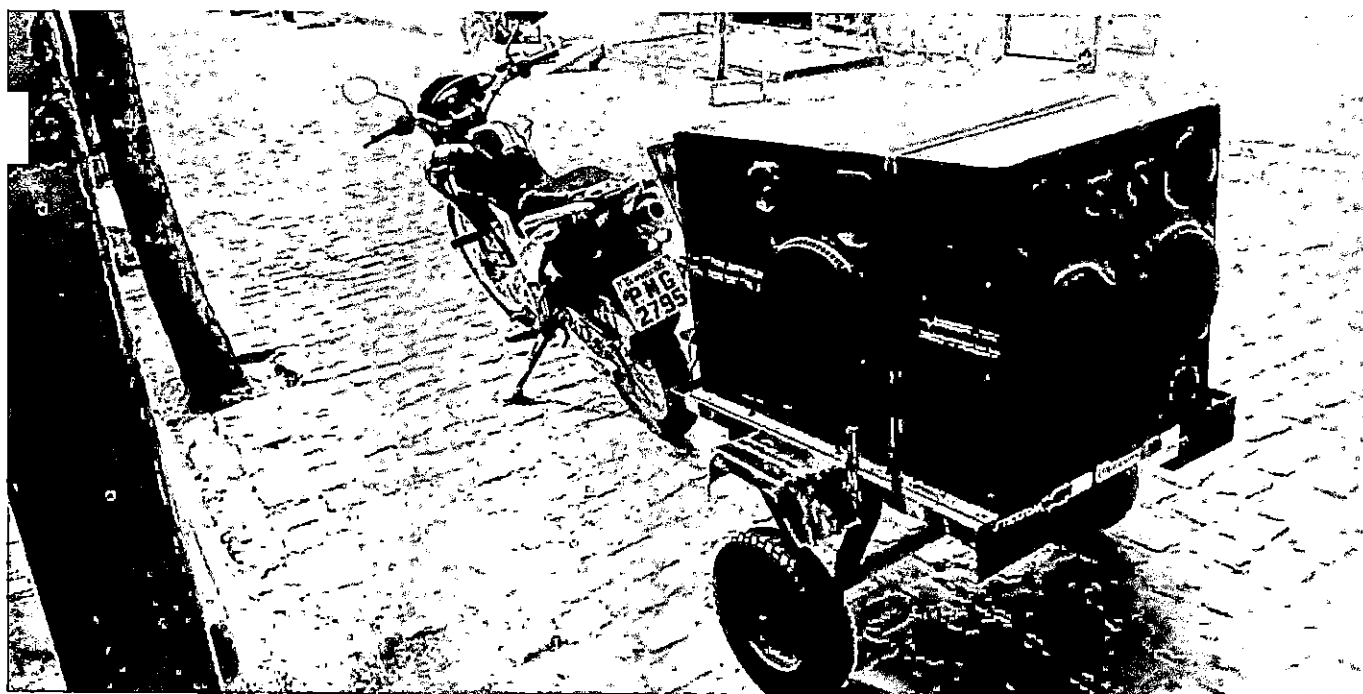
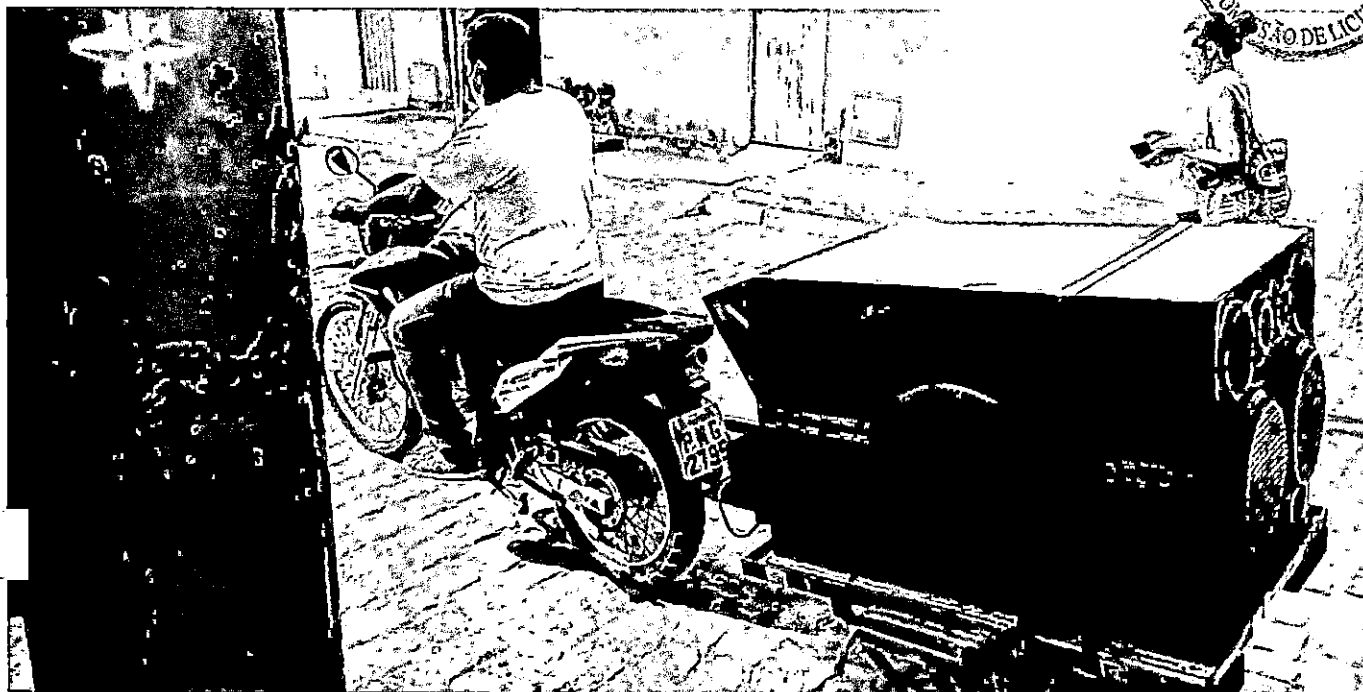
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro e Comarca de Porteiras/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.....

Porteiras/Ce, 06 de junho de 2020

  
JOSÉ EDJACKSON DA SILVA  
ARRENDANTE

  
JOSE ERIVALDO DA SILVA  
ARRENDATÁRIO





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Estado do Ceara**

Secretaria de Administracao e Financas



**CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº: 00094

Fornecida para: **JOSE ERIVALDO DA SILVA**

Código:

CNPJ/CPF Nº: 71824499353

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GONÇALVES DANTAS 28 ENTRE RIOS PORTEIRAS CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão solicitada em 25/06/2020 14:16:56  
**Válida até 23/09/2020**

Código para verificação de autenticidade: 8610004002082  
Endereço eletrônico: [www.xtronline.com.br/porteiras](http://www.xtronline.com.br/porteiras)

Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido

**Cicero Alves Sampaio**  
*Chefe de Dep. de Tributos*

**CICERO ALVES SAMPAIO**  
**CHEFE DO DEP. DE TRIBUTOS**

001120



Nº de inscrição  
**36167622**



**DADOS DO CLIENTE**  
**JOSE ERIVALDO DA SILVA**  
 RUA FRANCISCO G DANTAS, 28, ENTRE RIOS  
 PORTEIRAS - CEP: 63.270-000

UN-BSA - PORTEIRAS

Codificação: 050.001.050.0080.0000.7 Padrão do Imóvel: REGULAR

**ECONOMIAS**  
 Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO**

Serviço	Môdulo	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral(m³)
AGUA	A17F010184	584	599	15	15

**DATAS**  
 Leitura atual: 07/05/2020 Emissão: 20/05/2020  
 Leitura anterior: 07/04/2020 Próxima leitura: 06/06/2020

**QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA REFERENTE A: 05/2020**

N. de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
Exigidas	12	12	5	12	12
Analisadas	14	14	14	14	14
Em conformidade	14	14	14	14	14

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME:		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	52,40	ma/19	12	0
JUROS DE 0,033% AO DIA	0,20	jun/19	12	0
MULTA DE 2%	1,37	jul/19	14	0
		ago/19	11	0
		set/19	13	0
		out/19	18	0
		nov/19	20	0
		dez/19	23	0
		jan/20	17	0
		fev/20	18	0
		mar/20	18	0
		abr/20	17	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		SUBSÍDIO	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,51	Valor do Serviço	63,22
COFINS	2,58	Subsídio(-)	9,25
		Total de Serviço	53,97

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
05/2020	10/06/2020	53,97

IMP\_FAT\_CLIENTE\_202005\_26.FIC\_PORTEIRAS

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agência Reguladoras.

**INFORMAÇÕES AO CLIENTE**  
 AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. AGUA TRATADA E SAUDE.  
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

**AVISOS**

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Prefeitura Municipal de Porteiras  
 Comissão de Licitação



Fatura Mensal  
 Via do agente  
 arrecadador

**DADOS DO CLIENTE**  
 Inscrição: 36167622 Mês/ano: 05/2020  
 Vencimento: 10/06/2020 Total a pagar (R\$): 53,97

8264000000-4 53970009800-4 03616762201-2 00071322015-0



IMP\_FAT\_CLIENTE\_202003\_28-12\_FURILETMS

Nº de inscrição 36156647

DADOS DO CLIENTE DIVA TARGINO DE ARAUJO

ECONOMIAS Residência: 001 Comercial: 000 Industrial: 000 Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO Table with columns: Serviço, Medidor, Leitura Anterior, Leitura Atual, Volume (m³), Média Semestral(m³)

DATAS Leitura atual: Leitura anterior: Emissão: 24/03/2020

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 03/2020 Table with columns: N. de amostras, Cloro, Turbidez, Cor, Coliformes totais, Escherichia coli

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS [54/98] Table with columns: Valor (R\$), Mês/Ano, Água (m³), Esgoto (m³)

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO Table with columns: Descrição, Valor (R\$), Descrição, Valor (R\$)

MÊS/ANO 03/2020 VENCIMENTO 08/04/2020 TOTAL A PAGAR (R\$) 61,13

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE: CONSTATAMOS DÉBITO DE R\$ 1.128,78. CASO PAGO, DESCONSIDERAR. RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA VEJA NO SITE CAGECE

AVISOS

DADOS DO CLIENTE Inscrição: 36156647 Mês/ano: 03/2020 Total a pagar (R\$): 61,13



Ministério da Fazenda Receita Federal COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF Número: 632.883.383-00 Nome: JOSE TARGINO DE ARAUJO Nascimento: 16/03/1977



CÓDIGO DE CONTROLE 4824:866A:084F:E2D6 QR code Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:44:55 do dia 25/06/2020 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00 VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL Prefeitura Municipal de Porteiras Comissão de

REGISTRO FEDERAL 95029083547 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2009 JOSE TARGINO DE ARAUJO FILIAÇÃO JOAO HONORIO PEREIRA DIVA TARGINO DE ARAUJO NATURALIDADE RONDÔNIA - CE DATA DE NASCIMENTO 16/03/1977 CERT. NASCIMENTO CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 15825 FOLHA: 262V

SECRETARIA FEDERAL DO BRASIL ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BAILEIRO DE SOUZA Fingerprint and signature area

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - CE Nº 014638325994  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 RENOVAÇÃO: 1200566766 ENTRADA: 0000000000 EXERCÍCIO: 2019

CRDD: 01  
NOME: DAMIANO VICENTE NETO  
PORTE: BRAS/CE

CPF/CNPJ: 54224314304 PLACA: PNWB 404

PLACA ANT/UF: \*\*\*\*\*/CE CHASSI: 9C2KD0810HR450855

ESPECIE TIPO: PAS/MOTOCICLO/NAO APERTIC COMBUSTIVEL: GASOL/ALCO

MARCA/MODELO: HONDA/MERIGO BROS ESDO ANO FAB: 2017 ANO MOD: 2017

CAP/POT/CIL: 2E/0CV/162CC CATEGORIA: PARTIC COR PREDOMINANTE: VERMELHA

COTA UNICA: \*\*\*\*\* VENC: COTA UNICA: \*\*/\*\*/\*\* VENC/COTAS: 1ª \*\*\*\*\*  
2ª \*\*\*\*\*  
3ª \*\*\*\*\*  
FAIXA I.P.V.A.: PARCELAMENTO/COTAS:

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): 80,11 IOF (R\$): 53,0329 PRÊMIO TOTAL (R\$): 133,1429 DATA DE PAGAMENTO: 02/08/2019

AL. EID. ADMINISTRADORA DE RONS NACI ONAL HONDA LITDA. OBSERVAÇÕES: \*\*\*\*\*

LOCAL: PORTEIRAS DATA: 12/08/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUAS CARGAS APESOS TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

CE Nº 014638325994 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2019  
54224314304 PNWB 404

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204  
014638325994 54224314304

EXERCÍCIO: 2019 DATA EMISSÃO: 12/08/2019

VIA: 01 CPF / CNPJ: 54224314304 PLACA: PNWB 404

RENOVAÇÃO: 1200566766 MARCA / MODELO: HONDA / MERIGO BROS / ESDO

ANO FAB: 2017 CAT. TARIF: 09 Nº CHASSI: 9C2KD0810HR450855

PRÊMIO TARIFÁRIO  
FNS (R\$): 65,015 DENATRAN (R\$): 4,01 CUSTO DO SEGURO (R\$): 40,05

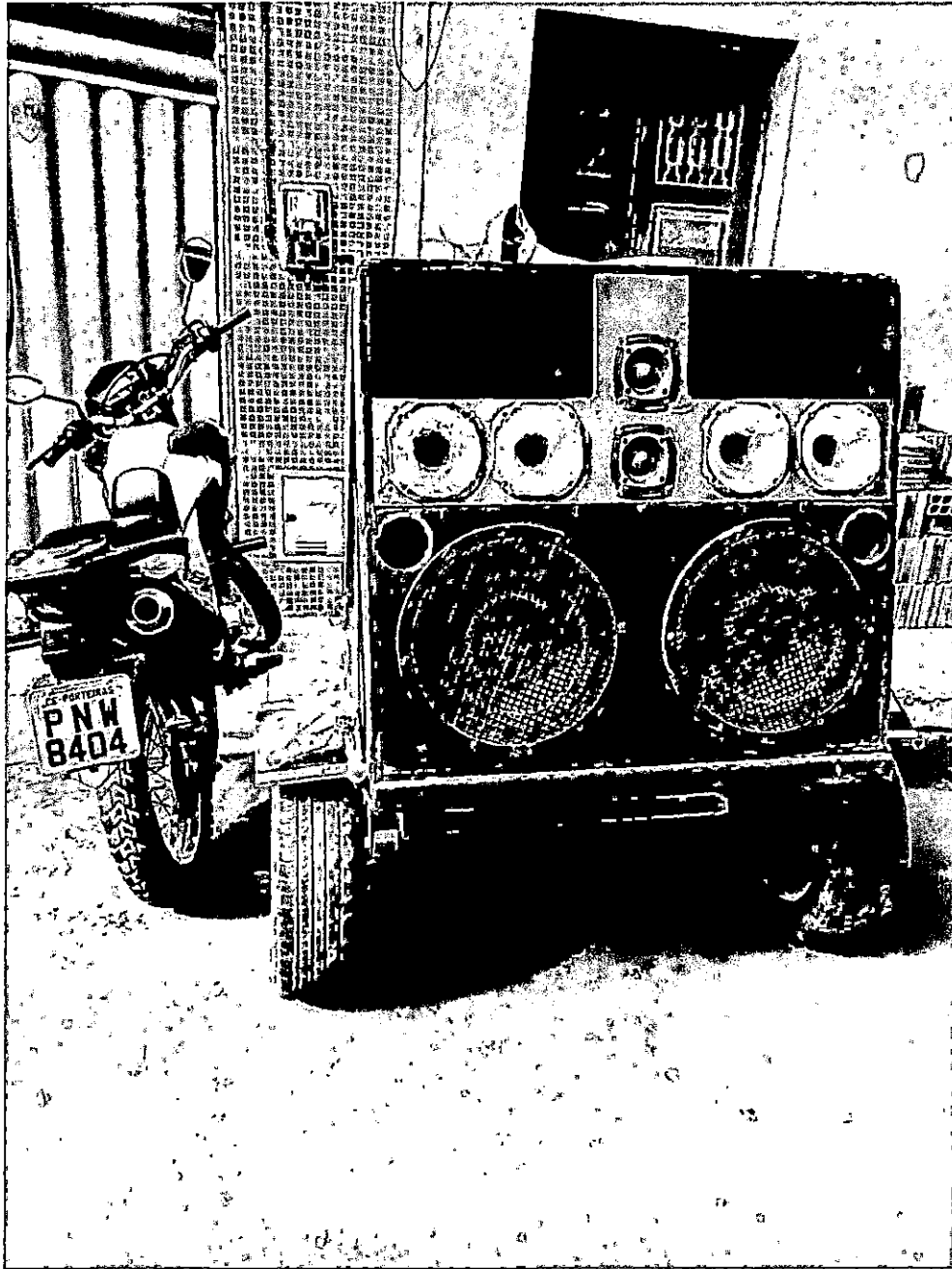
GUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,32 TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$): 84,58

PAGAMENTO:  COTA UNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 02/08/2019

DESPACHANTE  
LOTE/DC: SEGURADORA LIDER - DPVAT  
MOTOR: KDOSEIH CNPJ: 09.248.608/0001-04

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Porteiras  
Comissão de Licitação





# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA



## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**LOCADOR(A):** DAMIAO VICENTE NETO, residente, na Rua AV. MARIA GONCALVES DANTAS, Nº 008 – CENTRO – PORTEIRAS/CE. Inscrito no CPF 542.243.143-04 e RG 54261447 SSP/CE.

**LOCATÁRIO:** JOSE TARGINO DE ARAUJO, residente à RUA SARGENTO CICERO G DANTAS, 69, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Porteiras/CE, inscrito no C.P.F. nº 632.883.383-00 e RG nº .

**Cláusula 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO** - O presente contrato tem como OBJETO a locação de um veículo Motocicleta, Honda, Bros, NXR, ano/modelo 2017, placa PNW8404 de propriedade do(a) **LOCADOR(A)**.

**Cláusula 2ª. DO USO** - O Veículo, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, não sendo permitido o seu uso por terceiros sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

**Cláusula 3ª. DA DEVOLUÇÃO** - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o veículo à(o) **LOCADOR(A)** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, considerando, obviamente, eventuais desgastes naturais do período de uso.

**Cláusula 4ª. DO PRAZO** - A presente locação terá o lapso temporal de validade de 01(um) ano, iniciando na data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogada, convindo as partes.

**Cláusula 5ª. DO VALOR** - O valor do presente acordo é de R\$ 200,00(duzentos reais) mensais, a serem pagos no último dia útil de cada mês

**Cláusula 6ª. DA RESCISÃO** - É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30(trintá) dias.

**Cláusula 7ª. DO FORO** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porteiras/CE

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Porteiras/CE, 02 de setembro de 2019

DAMIAO VICENTE NETO  
DAMIAO VICENTE NETO  
CPF 542.243.143-04  
**LOCADOR**

JOSE TARGINO DE ARAUJO  
JOSE TARGINO DE ARAUJO  
CPF 632.883.383-00  
**LOCATÁRIO**

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Porteiras  
Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Estado do Ceara**

Secretaria de Administracao e Financas



**CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS**

Certidão N°: 00093

Fornecida para: **JOSE TARGINO DE ARAUJO**

Código:

CNPJ/CPF N°: 63288338300

ENDEREÇO: RUA SARGENTO CICERO DANTAS S/N S/N NOSSA S. DA CONCEIÇÃO  
PORTEIRAS CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercicios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão solicitada em 25/06/2020 11:32:09  
Válida até 23/09/2020

Código para verificação de autenticidade: 4147008343130  
Endereço eletrônico: [www.xtronline.com.br/porteiras](http://www.xtronline.com.br/porteiras)

Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido

**Cicero Alves Sampaio**  
Chefe de Dep. de Tributos

**CICERO ALVES SAMPAIO**  
CHEFE DO DEP. DE TRIBUTOS



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**À Procuradoria Jurídica do Município.**

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Dispensa de Licitação, solicitado pela Exma. Ordenadora de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. Maria Leda Clementino de Almeida, para a Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará, fundamentado nas disposições contidas no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 e nos Decretos Municipais nº 206 e 208, de 17 de Março de 2020 – Situação de Emergência em Saúde Pública, provocada pelo Coronavírus (Covid-19).

Porteiras/CE, 02 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Maria Edna Tavares de Lavôr  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



PARECER JURÍDICO

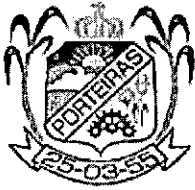
**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART. 4º, DA LEI FEDERAL 13.979, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 2020.

*Indaga a Comissão Permanente de Licitação, por ordem da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, sobre a "Possibilidade Jurídica" para a Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará, em virtude da caracterizada emergência.*

*A possibilidade Jurídica da contratação direta é legalmente permitida no Estatuto Licitatório (Leis Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994; Lei 9.032, de 28 de junho de 1995 e Lei 9.648 de 27 de junho de 1998, nos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, bem como na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020).*

*A Dispensa de Licitação é permitida, dentre outros previstos legalmente, nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93), quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

*Desta forma não há dúvidas: estamos diante de um caso típico de Dispensa de Licitação, pois conforme informado pela Exma. Sra. Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, dada a gravidade da situação em que se encontra a grande junhoria dos países, mais especificadamente o "Brasil", o "Estado do Ceará" e o "Município de Porteiras", foi emitido o Decreto n.º 206 e 208/2020, de 17 de março de 2020, decretando*



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



*“Situação de Emergência de Saúde Pública” neste Município, vigorando enquanto perdurar o estado de emergência pelo Coronavírus (Covid-19), sendo requisito para permitir a exceção à regra, qual seja, a não realização do procedimento licitatório, por que dispensável no caso em tela.*

*Vale ressaltar, no entanto, que o contrato a ser realizado com a presente Dispensa de Licitação, se reveste exclusivamente de caráter temporário, dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 206 e 208, de 17 de março de 2020, aplicando-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus.*

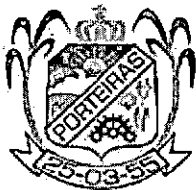
*Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da dispensa do processo licitatório, haja vista que atende ao caso previsto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e à Situação de Emergência de Saúde Pública Municipal.*

*Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.*

*Porteiras/CE, 03 de julho de 2020.*

.....  
**AMANDA ANGELIM DE SANTANA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**OAB/CE nº 30706**





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**MEMORANDO - CPL**

Porteiras - CE, 07 de Julho de 2020.

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA**  
**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.**

Senhor(a) Ordenador(a),

Vimos através do presente, solicitar se digne Vossa Senhoria em autorizar esta competente Comissão de Licitação a realizar Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, voltado para a contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará, conforme especificações que nos foram apresentadas, face a urgência verificada, enquadrando-se assim na hipótese de dispensa de licitação com supedâneo no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979 e pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

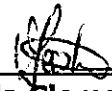
A despesa está estimada em R\$ 12.000,00 (Doze mil, reais), e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.5018.2.109.0000	3.3.90.36.00

Atenciosamente,

  
Maria Edna Cavares de Lavôr  
Presidente da Comissão de Licitação

**AUTORIZO EM: 07/07/2020.**

  
\_\_\_\_\_  
Maria Leda Clementino de Almeida  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS**

**(Lei de Responsabilidade Fiscal)**

Ao (À)

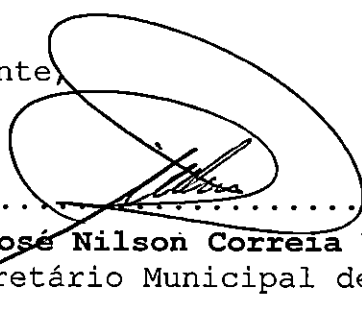
Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Porteiras

NESTA

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (Enfrentamento da COVID 19)/Tesouro Municipal, para a Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, salva ainda a **Lei municipal nº581 de Abertura de Crédito extraordinário para enfrentamento da Covid-19.**

Porteiras - CE, 07 de Julho de 2020.

Atenciosamente,

  
.....  
**José Nilson Correia Ursulino**  
Secretário Municipal de Finanças



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.08.1**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Porteiras, Estado do Ceará, por ordem da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Maria Lêda Clementino de Almeida, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará, conforme especificação dos serviços apresentados nos autos.

A presente contratação compreende ações da Administração Pública Municipal voltada ao estado de emergência de saúde pública de importância internacional, de caráter urgente e imprevisível decorrente da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) que apresenta rápida propagação/difusão. Tal atitude alinhada a outros cuidados e políticas já adotadas pela Administração Municipal, são instrumentos relevantes/importantes no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus.

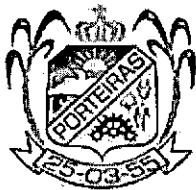
**COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS**

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços constantes nos autos, sendo os profissionais abaixo detentores do menor preço (por item), atendendo as condições mais vantajosas a Unidade Gestora Contratante, conforme planilha que segue:

Item	Descrição/Nome	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
0001	Divulgação em som volante, na Zona Urbana do município de Porteiras/CE - vinhetas sobre a necessidade de isolamento social, ações desenvolvidas pela Administração Municipal e orientações gerais a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid-19	h	400	15,00	6.000,00
Venc.	JOSE ERIVALDO DA SILVA CPF: 718.244.993-53				

Item	Descrição/Nome	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
0002	Divulgação em som volante, na Zona Rural do município de Porteiras/CE - vinhetas sobre a necessidade de isolamento social, ações desenvolvidas pela Administração Municipal e orientações gerais a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid-19	h	300	20,00	6.000,00
Venc.	JOSE TARGINO DE ARAUJO CPF: 632.883.383-00				

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

**A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:**

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

**MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

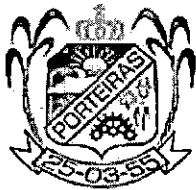
A escolha se deu em virtude do mesmo ter apresentado o menor preço para os itens solicitados, de acordo com as pesquisas de preços (levantamento de custos) apresentadas pelo Município de Porteiras/CE, conforme orçamentos de preços constante nos autos.

**FONTE DE RECURSOS**

Recursos Orçamentários do FNS (Enfrentamento da COVID 19)/Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.5018.2.109.0000	3.3.90.36.00

**FUNDAMENTO LEGAL**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



A locação tem seu respaldo no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e no Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, nos Decretos Municipais nº 206 e 208, referentes ao estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19).

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Porteiras, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, em favor de **JOSE ERIVALDO DA SILVA** e **JOSE TARGINO DE ARAUJO**

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Exma. Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Maria Lêda Clementino de Almeida, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Porteiras/CE, 08 de julho de 2020

Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Maria Edna Tavares de Lavôr	
Membro	Franceilda Tavares dos Santos	
Membro	Bruna Erisete Galvão	



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Exma. Sra. Ordenadora de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Maria Leda Clementino de Almeida, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a urgência justificada, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação nº 2020.07.08.1, para a Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará, em favor de JOSE ERIVALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 718.244.993-53, sendo a contratação no valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao item 0001 e JOSE TARGINO DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 632.883.383-00, sendo a contratação no valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao item 0002, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se aos supracitados profissionais para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras - Estado do Ceará, 10 de Julho de 2020.

Maria Leda Clementino de Almeida  
Ordenadora de Despesas  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porteiras/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Maria Leda Clementino de Almeida, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.08.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavirus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará **Favorecido(s): JOSE ERIVALDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 718.244.993-53, com valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao item 0001 e **JOSE TARGINO DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 632.883.383-00, com valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao item 0002. **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Sra. Maria Leda Clementino de Almeida, Ordenadora de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Porteiras/CE.

Porteiras/CE, 10 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Maria Edna Tavares de Lavôr  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) o Extrato da Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará, em favor de **JOSE ERIVALDO DA SILVA** e **JOSE TARGINO DE ARAUJO**

Porteiras/CE, 10 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Maria Edna Tavares de Lavôr  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Dispensa nº. 2020.07.08.1.

**Nome:** JOSE ERIVALDO DA SILVA.

**CPF:** 718.244.993-53.

**Endereço:** RUA FRANCISCO G DANTAS, 28, ENTRE RIOS, Porteiras - CE.

A Prefeitura Municipal de Porteiras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o Sr JOSE ERIVALDO DA SILVA, para assinatura do Instrumento Contratual referente à Dispensa nº. 2020.07.08.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Porteiras/CE, 10 de junho de 2020.

.....  
**Maria Leda Clementino de Almeida**  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde

Recebido em: 10 de julho de 2020.

.....  
*Jose Erivaldo da Silva*  
**JOSE ERIVALDO DA SILVA**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**TERMO DE CONVOCAÇÃO**  
Dispensa nº. 2020.07.08.1.

Nome: JOSÉ TARGINO ARAUJO.

CPF: 632.883.383-00.

Endereço: Rua Sargento Cícero Gonçalves Dantas, 69 – N. Sra da Conceição – Porteiras/CE.

A Prefeitura Municipal de Porteiras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o Sr JOSÉ TARGINO ARAUJO, para assinatura do Instrumento Contratual referente à Dispensa nº. 2020.07.08.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Porteiras/CE, 10 de junho de 2020.

.....  
**Maria Leda Clementino de Almeida**  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde

Recebido em: 10 de julho de 2020.

  
.....  
JOSÉ TARGINO ARAUJO



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**CONTRATO Nº 2020.07.13-0001**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ATRAVÉS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOSE ERIVALDO DA SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Porteiras, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Maria Leda Clementino de Almeida, residente e domiciliado(a) na Cidade de /PorteirasCE, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Jose Erivaldo da Silva**, estabelecida na RUA FRANCISCO G DANTAS, 28, Entre Rios, Porteiras - CE, inscrita no CPF sob o n.º 718.244.993-53, apenas denominada de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de agosto de 1993 e suas demais alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 e os Decretos Municipais nº 206 e 208, de 17 de Março de 2020 – Situação de Emergência em Saúde Pública, provocada pelo Coronavírus (Covid-19) do município de Porteiras/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará conforme quadro descrito abaixo:

JOSE ERIVALDO DA SILVA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Total
Divulgação em som volante, na Zona Urbana do município de Porteiras/CE - vinhetas sobre a necessidade de isolamento social, ações desenvolvidas pela Administração Municipal e orientações gerais a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid-19	h	400	15,00	6.000,00
				6.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta e conforme condições constantes no Termo de Referência – Anexo I constante nos autos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O objeto contratual tem o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que corresponde à realização total do objeto contratado.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da prestação dos serviços, inclusive despesas inerentes a fretes e outros necessários a execução dos serviços.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Porteiras se reserva no direito de rescindir o presente contrato, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 – O presente contrato terá vigência por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde (Enfrentamento da COVID 19)/Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.5018.2.109.0000	33903600

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

**-CONTRATANTE**

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

7.3 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços objeto deste Contrato

7.4 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

7.5 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.6 - Designar os locais, em condições apropriadas para a execução dos serviços objeto deste instrumento

7.7 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

**-CONTRATADO(A)**

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

7.7 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e deste Contrato;

7.8 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviço(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços;



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.9 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.10 – Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços

7.12 - Prestar com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato..

### **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

8.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1 – advertência;

8.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

8.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

8.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O(A) CONTRATADO pagará a CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

9.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação;

9.3 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por dia de atraso na execução;

9.4 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na prestação dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PORTEIRAS/CE, 13 de julho de 2020

-----  
Maria Leda Clementino de Almeida  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

-----  
JOSE ERIVALDO DA SILVA  
**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

01. Bruna Elisete Galdino CPF. 052842833-78  
02. Maria Elyza T. de Lacerda CPF. 248.958.143-00



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**CONTRATO Nº 2020.07.13-0002**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ATRAVÉS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOSE TARGINO DE ARAUJO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Porteiras, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) Maria Leda Clementino de Almeida, residente e domiciliado(a) na Cidade de /PorteirasCE, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a Jose Targino de Araujo, estabelecida na Rua Sargento Cícero Gonçalves Dantas, 69 – N. Sra da Conceição – Porteiras/CE, inscrita no CPF sob o n.º 632.883.383-00, apenas denominada de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de agosto de 1993 e suas demais alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 e os Decretos Municipais nº 206 e 208, de 17 de Março de 2020 – Situação de Emergência em Saúde Pública, provocada pelo Coronavírus (Covid-19) do município de Porteiras/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará conforme quadro descrito abaixo:

JOSE ERIVALDO DA SILVA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Total
Divulgação em som volante, na Zona Rural do município de Porteiras/CE - vinhetas sobre a necessidade de isolamento social, ações desenvolvidas pela Administração Municipal e orientações gerais a população sobre os efeitos e consequências da pandemia covid-19	Horas	300	R\$ 20,00	6.000,00
				6.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta e conforme condições constantes no Termo de Referência – Anexo I constante nos autos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O objeto contratual tem o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que corresponde à realização total do objeto contratado.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da prestação dos serviços, inclusive despesas inerentes a fretes e outros necessários a execução dos serviços.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Porteiras se reserva no direito de rescindir o presente contrato, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 – O presente contrato terá vigência por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde (Enfrentamento da COVID 19)/Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.5018.2.109.0000	33903600

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

**-CONTRATANTE**

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

7.3 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços objeto deste Contrato

7.4 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

7.5 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.6 – Designar os locais, em condições apropriadas para a execução dos serviços objeto deste instrumento

7.7 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

**-CONTRATADO(A)**

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

7.7 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e deste Contrato;

7.8 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviço(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços;





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.9 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.10 – Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços

7.12 - Prestar com presteza e dignidade o(s) serviços(s) objeto deste Contrato..

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

8.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1 – advertência;

8.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

8.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

8.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O(A) CONTRATADO pagará a CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente contrato, ocorrendo as seguintes situações:

9.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação;

9.3 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por dia de atraso na execução;

9.4 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na prestação dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PORTEIRAS/CE, 13 de julho de 2020

-----  
Maria Leda Clementino de Almeida  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

-----  
JOSE TARGINO DE ARAUJO  
**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

01.   
CPF.

02.   
CPF.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Dispensa Nº 2020.07.08.1. **Partes:** o Município de Porteiras/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e **JOSE ERIVALDO DA SILVA**. **Objeto:** Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. **Valor Total do Contrato:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Vigência Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Signatários:** Maria Leda Clementino de Almeida e Jose Erivaldo da Silva.

**Data de Assinatura do Contrato:** 13 de Julho de 2020



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Dispensa Nº 2020.07.08.1. **Partes:** o Município de Porteiras/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e **JOSE TARGINO DE ARAUJO**. **Objeto:** Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. **Valor Total do Contrato:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Vigência Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Signatários:** Maria Leda Clementino de Almeida e Jose Targino de Araujo.


**Data de Assinatura do Contrato:** 13 de Julho de 2020



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conforme art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **afirmamos** para os devidos fins, conforme manda a Legislação em vigor no Art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, que o(s) **Extrato(s) do(s) Contrato(s)** firmado(s) entre a Prefeitura Municipal de Porteiras, através da(o) Fundo Municipal de Saúde e os profissionais **JOSE ERIVALDO DA SILVA** e **JOSE TARGINO DE ARAUJO**, oriundo(s) do Processo de **Dispensa nº 2020.07.08.1** foi(ram) **Publicado(s)** na Portaria desta PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS e no site <https://porteiras.ce.gov.br>, para que haja ampla divulgação dos Atos do Fundo Municipal de Educação de PORTEIRAS.

Porteiras/CE, 13 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Edna Tavares de Lavôr  
Responsável pela Publicação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1507.2/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que no dia 30/07/2020 às 14:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1507.2/2020, tipo menor preço, cujo Objeto: contratação dos serviços de locação de veículos destinados a rotas complementares do transporte escolar junto a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Poranga. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrásio Neto, Anexo, Poranga - CE no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes/www.poranga.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/www.poranga.ce.gov.br) ou [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) maiores informações com a Comissão.

Poranga-CE, 16 de julho de 2020.  
JIMMY KARLL CAMPOS CABRAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2020.07.08.1.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porteiras/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Maria Leda Clementino de Almeida, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.08.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços de som volante, para divulgação das ações de medidas de combate e enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no Município de Porteiras, Estado do Ceará Favorecidos: Jose Erivaldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 718.244.993-53, com valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao item 0001 e Jose Targino de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 632.883.383-00, com valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao Item 0002. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Sra. Maria Leda Clementino de Almeida, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE.

Porteiras-CE, 10 de julho de 2020.  
MARIA LEDA CLEMENTINO DE ALMEIDA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.07.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2020.07.07.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: Cota.Com Comercio e Serviços LTDA EPP junto ao lote 3, Paulo Jose Mala Esmeraldo Sobreira ME junto ao lote 4 e Higipaper Distribuidora e Comercio LTDA EPP junto ao lote 5. Sendo que o lote 1 restou Deserto e o lote 2 Fracassado. As empresas acima foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da CPL ou Fone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 16 de julho de 2020.  
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP2020/0025SMS

A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº CP2020/0025SMS, onde na sede da Secretaria de Saúde, localizada à Rua Dr. Eudasio Barroso, Nº 1631, Planalto Universitário, Quixadá-CE, a partir do dia 20/07/2020 no horário de 08h30min às 11h30min, estará recebendo documentação dos interessados ao Chamamento Público que tem por objeto Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos Especializados visando complementar a rede assistencial da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá, tudo conforme especificações e condições contidas no Edital e Anexos. Conforme as condições estabelecidas de acordo com as legislações em vigor. Solicitações de esclarecimento a cerca do edital deverão ser enviadas ao endereço acima especificado. O Edital completo no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)) e no do município. Quixadá - CE (<http://quixada.ce.gov.br/>).

Quixadá - CE, 5 de julho de 2020.  
JULIANA CAPISTRANO CÂMARA  
Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 TP

A CPL de Redenção, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para a Licitação acima referida, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para a prestação de obra/serviços de engenharia para revitalização da praça localizada no distrito de Barra Nova no Município de Redenção. LICITANTES HABILITADAS por cumprirem todos os itens de habilitação do Edital: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ.: 21.5411.555/0001-10, JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ.: 29.421.445/0001-27, PRIME EMPREENDEIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ.: 13.997.118/0001-88 e SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ.: 21.181.254/0001-23 e LICITANTES INABILITADAS: por descumprirem os respectivos itens do Edital: FUJIBRA EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ.: 13.379.836/0001-90, descumpriu o Item 4.2.6.1 do Edital; DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ.: 24.880.194/0001-25, descumpriu o item 4.2.4.2 e T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ.: 10.787.147/0001-27, descumpriu os Itens 4.3 e 4.2.5.1 Diante disso, resta publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ficando disponíveis vistas ao processo e Aberto o Prazo para a Interposição de Recursos referente a Decisão de Julgamento dos Documentos de Habilitação. Caso não haja intenção de recurso após transcorrido o Prazo Legal de 5 (cinco) dias, conforme art. 109, inciso I, da Lei n. 8666/93, fica marcado para o dia 28 (Vinte e Oito) de julho de 2020, às 10h, a sessão para Abertura das Propostas de Preços.

Redenção-CE, 16 de julho de 2020.  
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Russas - CNPJ Nº 07.535.446/0001-44 através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Contratada: Duvale Projetos e Construções EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 10.842.734/0001-71. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Modalidade da Licitação: Concorrência Pública Nº CP-0125072019 - SEINFRA. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública (IP), com instalação de luminária de LED como parte do projeto de requalificação urbana de ruas e avenidas deste Município de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Do Valor do Aditivo de acréscimo: R\$ 630.171,38 (seiscentos e trinta mil cento e setenta e três mil e oitenta e oito centavos) Da Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei Nº 8.666/93. Dotação e Recursos: 1201 15 451 1501 1.005 - Requalificação Urbana de Ruas e Avenidas do Município; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - obras e instalações, Subelemento de Despesa: 4.4.90.51.92 - Beneficiárias e instalações, com recurso autorizado através da Lei Municipal Nº 1.747 de 05 de novembro de 2018. Comarca do Município de Russas. Signatários: Malco Bandeira / Jose Roberto Ferreira Loureiro, Russas-CE, 05 de julho de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.607.001/2020

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 1607.001/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO HOSPITAL GERAL DR. JOSÉ ARCANJO NETO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA 11416.444000/1180-D1 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 30 de julho de 2020 às 08h29min, a abertura e classificação das propostas será às 08h:30min, a disputa de lances será a partir das 09h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.bbmet.com.br](http://www.bbmet.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE.

Santana do Acaraú - CE, 16 de julho de 2020.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.006/2020

O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico cujo objeto seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, regulador de pressão e umidificador para oxigênio, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Benedito/CE. Entrega das propostas a partir do dia 20/07/2020 às 08h. Abertura das propostas 30 de julho de 2020 às 10h, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito - CE, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

São Benedito-CE, 15 de julho de 2020.  
RONALDO LOBO DAMASCENO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.007/2020

O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico cujo objeto seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de laboratório para atender as necessidades do Hospital Municipal de São Benedito/CE. Entrega das propostas a partir do dia 21/07/2020 às 08h. Abertura das propostas 31 de julho de 2020 às 10h, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito - CE, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

São Benedito-CE, 15 de julho de 2020.  
RONALDO LOBO DAMASCENO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0264/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.151.224/0001-28. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data Da Assinatura: 15 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Volnei Ricardo Soares da Silva.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0263/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.312.871/0001-46. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da saúde (controlados da atenção secundária III - lista padronizada), destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 203/2019. Valor: R\$ 2.106,00 (Dois Mil e Cento e Seis Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 15 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel.

